



Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 22 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereador Luiz Gonzaga Soares

Altera o art. 37 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 37 da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os incisos I e II:

“Art. 37. O servidor, com mais de cinco anos de efetivo exercício, que tenha exercido ou venha a exercer função gratificada que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular, incorporará um décimo dessa diferença, por ano, até o limite de dez décimos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5037 , DE 22 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereadora Vera Lucia Santos Saba

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º e dá nova redação ao artigo 6º da Lei nº 3.432, de 5 de setembro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.432, de 2000, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Para que se verifique o tempo razoável, as agências bancárias ficam obrigadas a instituir sistema de senhas que registrem o horário de entrada na fila de atendimento do caixa e da gerência e, na mesma senha, mediante rubrica do funcionário da instituição financeira, o horário do início do atendimento do cliente.”

Art. 2º O artigo 6º da Lei nº 3.432, de 5 de setembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As denúncias dos munícipes, devidamente comprovadas com a senha contendo o tempo efetivo de espera, nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Lei, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Defesa do Consumidor (PROCON), órgão municipal encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, que determinará as devidas providências para a apuração dos fatos e após, encaminhará à Procuradoria Geral do Município para a indicação das sanções previstas nesta Lei, concedendo-lhe direito de defesa ao banco denunciado.”



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5038, DE 22 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereadora Pollyana Gama

Torna obrigatória a divulgação e exposição dos números de telefones da Ouvidoria Municipal Geral e da Ouvidoria da Saúde em local visível em todos os prédios públicos municipais, no entorno dos espaços onde ocorrem os atendimentos ao cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação e exposição do número de telefone da Ouvidoria Municipal Geral e da Ouvidoria da Saúde, por parte da Prefeitura Municipal de Taubaté, em todos os prédios públicos municipais.

Art. 2º Os números de telefone das Ouvidorias Municipais deverão ser expostos e fixados em local visível, no entorno dos espaços onde ocorrem os atendimentos ao cidadão.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5039, DE 22 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares ou rádio de comunicação, tipo Nextel ou similar, em casas lotéricas, bem como torna obrigatória a instalação de câmeras externas de vídeo, para fins de controle da segurança na entrada e saída dos clientes das casas lotéricas.



O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefone celular e rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) no interior das casas lotéricas no âmbito do município de Taubaté.

Art. 2º Fica também obrigatória a instalação de câmeras de vídeo nas fachadas externas das casas lotéricas existentes no município de Taubaté, para fins de monitoramento e registro da movimentação de pessoas defronte desses estabelecimentos, durante todo o dia.

Art. 3º Serão instaladas 2 câmeras de vídeo, no mínimo, em cada estabelecimento lotérico.

Art. 4º As casas lotéricas têm o prazo de 90 dias, a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – advertência;

II – multa de R\$ 500,00;

III – multa de R\$ 1.000,00, até a 5ª reincidência;

IV – suspensão do Alvará de Funcionamento, após a 5ª reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o caput será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 6º As denúncias dos munícipes deverão ser encaminhadas ao órgão designado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, concedendo-se direito de defesa aos empresários donos das casas lotéricas.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5040 , DE 22 DE JULHO DE 2015

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a instituir a Bienal do Livro em Taubaté e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Bienal do Livro de Taubaté, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir parcerias com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, a Câmara Brasileira do Livro, a Secretaria Estadual



de Cultura, a Secretaria Estadual de Educação e a Associação Nacional de Livrarias para a realização do evento.

Art. 2º A participação do Município na realização do evento consistirá em disponibilizar gratuitamente o espaço público e os serviços públicos de segurança, limpeza, energia elétrica, bombeiros, atendimento médico, além do transporte de alunos da rede pública de ensino até o local de realização do evento.

§ 1º Os organizadores do evento disponibilizarão gratuitamente, no recinto da exposição, espaço reservado e adequado para autores de Taubaté.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, ainda, créditos aos alunos e professores da rede de ensino municipal para que possam adquirir livros para si e para as bibliotecas das escolas municipais.

§ 3º Os critérios de disponibilização, dispêndio, entrega, valores, quantidades, dentre outros, dos créditos previstos no parágrafo anterior serão definidos por decreto, podendo o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inclusive contratar prestador de serviço para facilitar o uso de créditos durante a Bienal do Livro de Taubaté.

§ 4º As despesas previstas no § 2º deste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previamente consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º A Bienal do Livro, evento de natureza educacional e cultural, será realizada sempre em anos ímpares iniciando-se no dia 18 de abril, e passa a integrar o calendário oficial de festas e comemorações do Município.

Art. 4º O acesso do público ao local do evento será livre e gratuito.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13603, DE 22 DE JULHO DE 2015

Define normas e diretrizes básicas para a realização da Festa do Folclore da Rua Imaculada

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº



33.184/2015,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da 55ª Festa do Folclore da Rua Imaculada deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

I – NORMAS A SEREM OBSERVADAS PELAS BARRACAS

Art. 2º Não será permitida a instalação de barracas de comida, bebidas e comércio ambulante em frente às escolas, clínicas e estabelecimentos comerciais.

Art. 3º O morador ou proprietário do domicílio situado na Rua Imaculada, que pretender montar ponto de venda em frente ao seu imóvel, deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária, ao Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio, devendo consultar Corpo de Bombeiros, ficando sob a responsabilidade do mesmo efetuar todos os trâmites para aprovação do Projeto.

Art. 4º As barracas que forem montadas na rua para comercialização durante a 55ª Festa do Folclore deverá estar finalizada com todos seus equipamentos e em conformes com as exigências da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros até as 8h00 do dia 19 de agosto de 2015 para vistoria e aprovação dos mesmos.

Art. 5º As barracas fecharão, ou encerrarão suas atividades, obrigatoriamente, às 23 horas nos dias 19 e 20/08/2015, à zero hora nos dias 21 e 22/08/2015 e, ainda, às 23 horas no dia 23/08/2015.

Art. 6º As barracas que comercializarem comidas, bebidas e produtos típicos deverão ser decoradas, pelos responsáveis, com temas ligados ao folclore.

Art. 7º Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

Art. 8º No período da realização da Festa do Folclore da Rua Imaculada fica terminantemente proibido o desvio de finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais existentes na Rua Imaculada e adjacências. Também não será permitida a utilização de garagens ou quaisquer áreas internas das residências para a venda de alimentos, bebidas ou outros produtos.

Art. 9º A infringência ao disposto neste Capítulo I implicará em notificação e posterior atuação.

II – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA MUNICIPALIDADE

Art. 10. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e ou oferecidos.



Art. 11. O município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos e/ou banheiros de alvenaria em locais apropriados, infraestrutura de palco, som e iluminação. Deverá fazer limpeza do local e adjacências, bem como toda a documentação necessária para aprovação da estrutura do evento, pelo corpo de bombeiros.

Art. 12. Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da Festa, a ser previamente elaborada e divulgada.

III – PROVIDÊNCIAS A CARGO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13. A Prefeitura de Taubaté instituirá, anualmente, através de Portaria Municipal a Comissão Organizadora da Festa do Folclore que deverá ser composta pela Municipalidade e por membros da comunidade de onde acontece o evento.

Art. 14. A Comissão Organizadora ficará responsável pela coordenação e organização da Festa acompanhando todas as ações necessárias para bem realizá-la: planejamento e elaboração da programação, atividades artísticas e culturais, logística e atuação da Municipalidade durante o evento.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13604 , DE 22 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à melhoria do sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº

**8699/2013,****DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria de sistema viário, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo ou quem de direito, cadastrada nesta prefeitura sob BC nº 4.6.111.044.001, assim descrita:

“Inicia-se o perímetro no Marco 0 (zero), ponto este distante 19,40 m da propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, do ponto A segue com a distância de 104,45 m até o ponto B, confrontando com a Av. Carlos Pedroso da Silveira; daí deflete à direita e segue medindo 54,62 m até o ponto C com raio de 28,00 m, confrontando este trecho com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo; deste ponto segue até o ponto D com a distância de 506,81 m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo; daí deflete à direita e segue medindo 28,20 m até o ponto E com raio de 28,00 m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, daí deflete novamente à direita e segue com a distância de 113,57 m até o ponto F, confrontando neste trecho com a Avenida dos Imigrantes, daí deflete à direita e segue medindo 59,77 m até o ponto G com raio de 28,00 m, confrontando este trecho com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, deste ponto segue até o ponto H com distância de 482,09 m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo, daí deflete novamente à direita e segue com a distância de 35,27 m até o ponto A, com raio de 26,56 m, confrontando neste trecho com a área remanescente de propriedade de Associação Desportiva Polícia Militar do Estado de São Paulo perfazendo no perímetro acima uma área de 5.860,21 m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3053-DES.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DEBORA ANDRADE PEREIRA

Secretária de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de julho de 2015.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Portarias



PORTARIA Nº 745, DE 21 DE JULHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, **no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Atribuir, no período de 03 a 22/07/2015, á servidora KEILA LIMA ROCHA – matrícula 24559, a incumbência de substituir, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, o servidor Rildo Antonio Paiva Antunes – matrícula 793, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de julho de 2015, 376ª da fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 747, DE 23 DE JULHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, **no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 39246/2015,**

RESOLVE:

Instituir a Comissão Organizadora da 55ª Festa do Folclore da Rua Imaculada, com a seguinte composição:

Presidente: **Martha Maria de Carvalho**

Vice Presidente: **José Ferreira Silva**

Coordenador Técnico: **Fernando Paschoal Oliveira**

Coordenador de Atividades Culturais: **Fabrcício Junio de Souza**

Coordenadora de Atividades Musicais e de Palco: **Danielle Ferreira Mendes da Cruz**

Gabinete do Prefeito: **Mauricí Xavier de França**

Secretaria de Planejamento: **Pedro Fonseca**

Secretaria de Obras: **Luiz Carlos Pires**

Secretaria de Serviços Públicos: **Alexandre Peres, Paulo Giovani dos Passos e Silva e Airton Adilson Gavazzi**

Secretaria de Mobilidade Urbana: **Matheus Henrique Maciel Ribeiro**

Secretaria de Saúde: **Mariana Bibe de Oliveira**

Secretaria de Segurança Pública: **Rutemara Alessandra Braga e Odilon Ferreira Neto**

Membros da Comunidade:

Décio Carvalho

Eduardo Leisan

Jane de Oliveira Afonso

Maria Luiza Santos Vieira

Mario Celso Alves da Silva

Robson Camargo

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 24 DE JULHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, **no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 22.236/2015,**

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 01/08/2015, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, artigo 33, inciso I, e com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora ELAINE MARIA DA ROCHA LIMA, portadora do RG nº 27.261.106-2, titular do cargo de Professor I, Padrão 1, Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 52 anos de idade e mais de 26



(vinte e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1, Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
REFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 749, DE 24 DE JULHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 34.006/2015 APOSENTA, compulsoriamente, a partir de 28/07/2015, nos termos do artigo 40, § 1º, II, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e artigo 175 da L.C. nº 001/90, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora TEREZINHA FERREIRA, RG. nº 6.037.453-6, titular do cargo de Servente, Ref. "18" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, fazendo jus aos proventos proporcionais correspondentes ao valor da Ref.: "18" - Grau "A", contando com 70 anos de idade e mais de 26 (vinte e seis) anos de contribuição, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 750, DE 24 DE JULHO DE 2015

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 18.492/2015 APOSENTA, por invalidez permanente, a partir de 01/08/2015, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, e Art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2.012, combinado com o artigo 175, I § 1º da L.C. nº 001/90, o servidor FRANCISCO VALDEENE DE ALMEIDA, RG. nº 56.507.795-8, titular do cargo de Pedreiro, Ref.: "20" - Grau 'A', lotado na Secretaria de Obras, contando com 56 anos de idade e mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor da Ref.: "20" - Grau 'A', acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 751, DE 24 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público,



devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLAUDINEI BARBOSA	356.802.278-86

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 752, DE 24 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Enfermeiro – Ref. “38”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
INDIANARA APARECIDA CARVALHO DA CONCEIÇÃO	305.811.558-07

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 753, DE 24 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 30/06/2011, (Processo Nº 17138/2011), para exercer o Cargo de Monitor de Esportes – Modalidades – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JONATHAS PEREIRA DE SOUZA	357.839.768-73

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 754, DE 24 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de



suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercer o Cargo de Médico Necropsista – Ref. “50”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
RICARDO SILVESTRE SILVA MACARENCO	280.689.218-00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 755, DE 24 DE JULHO DE 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 10/08/2011, (Processo Nº 20852/2011), para exercerem o Cargo de Agente de Controle de Vetores – Ref. “21”, lotados na Secretaria de Saúde, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUANA DOS SANTOS NAGAHASHI	368.550.438-01
HELDER JESUS DE PAULA	360.612.908-45

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de julho de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SEO Nº. 22, de 22 de julho de 2015

ENG. FERNANDO KATAYAMA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
------	-----------	-----	---------



ANDRE LUIZ CADORINI DE MOURA	28.000	03774706433	Leve
------------------------------	--------	-------------	------

SECRETARIA DE OBRAS, aos 22 de julho de 2015.

ENG. FERNANDO KATAYAMA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 51, DE 24 DE JULHO DE 2015

DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 16847/2015.

RESOLVE:

Arquivar o processo administrativo nº16847/2015, nos termos do artigo 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar eventuais irregularidades, em virtude da ausência de conduta desidiosa ou negligente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Julho de 2015, 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Sr João Ebram Neto
Secretário de Saúde

Extratos

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAUBATÉ** CONTRATADA: **LABICLIM
DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA.**
PROCESSO: **40.221/13** ASSINATURA: **11/12/14**
OBJETO: **prorrogar o contrato celebrado em
29/11/13 e aditado em 24/11/14 VALOR
REAJUSTADO: R\$ 5.332.450,72 MODALIDADE:
Pregão. (Publicado novamente para retificar as
incorrções do extrato publicado em 30/12/14)**

Editais



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09-I/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 09-I/15 – Outorga de Permissão de Uso (Pessoa Física e Jurídica), a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado para exploração de Próprio Municipal (BOX), localizado no Mercatau (Mercado Atacadista de Taubaté), com recebimento dos envelopes até às 08h30min do dia 26.08.15. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 23/07/15

**José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior –
Prefeito**

PREGÃO Nº. 233/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial 233/15, ora renomeado para pregão presencial nº 233/15 (Edital I), que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de pedras, com encerramento dia 07.08.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 24.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 255/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 255/15, aquisição de colchão hospitalar, com encerramento dia 07.08.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11



– 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 24.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 256/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 256/15, contratação de empresa especializada na organização e realização de concurso público, com encerramento dia 07.08.15 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 24.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 258/15

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 258/15, aquisição de imitanciometro automático, com encerramento dia 07.08.15 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 23.07.2015

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Despachos

Diversos

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão convocados todos os membros titulares e suplentes deste Conselho para a Reunião Extraordinária, que se fará realizar nas dependências da SEED – Secretaria de Educação, situada na Rua Itanhaém, 27, Jardim Russi, Taubaté, Estado de São Paulo, telefone 3621-6046, no próximo dia 03 de agosto de 2015, segunda-feira, em primeira chamada às 9h, com presença de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares, conforme artigo 3º., inciso III, da Lei Complementar 226, de 17 de agosto de 2010.

A pauta da reunião será a seguinte:

- Discussão e apreciação da prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Taubaté, 24 de julho de 2015.

JEFFERSON LUIZ MUNIZ MARQUES



Presidente

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6ª. REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Estão convocados todos os membros titulares e suplentes deste Conselho para a Reunião Ordinária, que se fará realizar nas dependências do SEED – Secretaria de Educação, situada na Rua Itanhaém, 27, Jardim Russi, Taubaté, Estado de São Paulo, telefone 3621-6046, no próximo dia 03 de agosto de 2015, segunda-feira, em primeira chamada às 14h, com presença de metade mais um de seus membros; ou em segunda chamada às 14h30min, com qualquer número dos membros presentes, conforme artigo 11, alínea a, do Regimento Interno deste Conselho.

A pauta da reunião será a seguinte:

- a) Apresentação dos novos membros do CAE;**
- b) Discussão sobre a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exercícios 2013 e 2014;**
- c) Cronograma e organização das visitas monitoradas nas Unidades Escolares;**
- d) Análise dos ofícios enviados à Secretaria da Educação;**
- e) Demais temas relevantes para o Conselho.**

Taubaté, 24 de julho de 2015.

JEFFERSON LUIZ MUNIZ MARQUES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

1. Razão Social: Instituto Terapêutico à Dependência Química Foco e Solução
CPF/CNPJ: 16418017000101
Logradouro: Rua José Caetano Ferreira Munhoz 280, Itaim
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Comunidade terapêutica
Lavratura de Auto de Infração nº 013674
Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 0580 - Interdição total de produto - Ref. AIF nº 013674
Lavratura de Termo nº 1035 - Interdição de produto
Data: 16/07/2015

2. Razão Social: Valéria A. Calderaro
CPF/CNPJ: 00790821000179
Logradouro: Rua Dr João Batista O. Monteiro 519, Bonfim
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Supermercado
Lavratura de Auto de Infração nº 013927
Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 003158 - Advertência - Ref. AIF nº 013927
Data: 27/05/2015

3. Razão Social: A. F. Tuan Ltda
CPF/CNPJ: 01891436000180
Logradouro: Av. Oswaldo Aranha 255, Bosque da Saude
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Comércio varejista de materiais para construção
Lavratura de Auto de Infração nº 2230
Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1153 - Interdição total produto - Ref. AIF nº 2230
Lavratura de Termo nº 1186 - Interdição produto
Data: 11/06/2015

4. Razão Social: Ótica Globo e Gonzalez Ltda ME
CPF/CNPJ: 00935707000190
Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Mattos 253, Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Ótica
Lavratura de Auto de Infração nº 1842
Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 4222 - Multa - Ref. AIF nº 1842
Data: 02/06/2015

5. Razão Social: Ótica Globo e Gonzalez Ltda ME
CPF/CNPJ: 00935707000190
Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Mattos 253, Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Ótica
Lavratura de Auto de Infração nº 1844
Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 004228 - Multa - Ref. AIF nº 1844
Data: 08/07/2015

6. Razão Social: G. A. A. Ferreira
CPF/CNPJ: 69249613000163

<p>Logradouro: Rua XV de Novembro 923, Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Ótica Lavratura de Auto de Infração n° 1843 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade n° 004227 - Multa - Ref. AIF n°1843 Data: 07/07/2015</p>
<p>7. Razão Social: Rafael Silva Matias CPF/CNPJ: 37620472860 Logradouro: Rua Joaquim Moreira 15 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Condicionamento Físico Lavratura de Auto de Infração n° 1839 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade n° 004220 - Advertência - Ref. AIF n° 1839 Data: 26/05/2015</p>
<p>8. Razão Social: L. M. do Couto Amador Ferragens ME CPF/CNPJ: 13140863000106 Logradouro: Rua Narizinho 595, Jardim Gurilandia Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Comércio varejista de materiais para construção Lavratura de Auto de Infração n° 2135 Lavratura de Auto de Imposição n° 004525 - Interdição de produto - Ref. AIF n° 2135 Lavratura de Termo n° 1188 - Interdição de produto Data: 18/06/2015</p>
<p>9. Razão Social: Ótica Coronel Jordão Ltda EPP CPF/CNPJ: 21454865000106 Logradouro: Rua Coronel Jordão 23, Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Ótica Lavratura de Auto de Infração n ° 1836 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade n° 004221 - Advertência - Ref. AIF n° 1836 Data: 28/05/2015</p>
<p>10. Razão Social: Farmácia da Vila São José CPF/CNPJ: 19861769000122 Logradouro: Rua Bernardino Querido 105 Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Drogaria Lavratura de Auto de Infração n° 9051 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade n° 004132 - Multa - Ref. AIF n° 9051 Data: 10/06/2015</p>
<p>11. Razão Social: Tenda Atacado Ltda CPF/CNPJ: 011575550001771 Logradouro: Av. Charles Schnneider 850, Parque Senhor do Bonfim Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Hipermercado Lavratura de Termo n° 1198 - Interdição produto Data: 17/07/2015</p>
<p>12. Razão Social: Drogaria Fátima de Taubaté Ltda ME CPF/CNPJ: 43411057000196 Logradouro: Rua Correa Gomes 206, Jardim Rezende Município: Taubaté Estado de São Paulo Atividade: Drogaria Lavratura de Auto de Infração n° 9514 Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade n° 003118 - Advertência - Ref. AIF n° 9514 Data: 30/06/2015</p>
<p>13. Razão Social: Delegacia de Investigação de Entorpecentes DISF</p>

Logradouro: Rua José Leoncio Ramos 45 - Jardim Eulália
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Lavratura de Termo nº 1179 - Inutilização de produto
Data: 15/07/2015

14. Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CPF/CNPJ: 72286040000152

Logradouro: Estrada Antonio D'Angelis 801, Cataguá
Município: Taubaté Estado de São Paulo
Atividade: Cantina

Lavratura de Auto de Infração nº 2279

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 001263 - Advertência - Ref. AIF nº 2279

Data: 22/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento e Laudo Técnico de Avaliação (LTA) para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessado”.

<p>1. Razão Social: Lilia Barbosa Moassab CPF/CNPJ: 06004233870 Logradouro: Rua Visconde do Rio Branco 172 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-040 CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de Processo: 8656/10 - Nº de Protocolo: 1853/15 - Data: 17/07/2015</p>
<p>2. Razão Social: Carmen Silvia dos Santos Mercearia ME CPF/CNPJ: 07039114000194 Logradouro: Av. Vila Velha 83 Bairro: Estiva Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12052-250 CNAE: 5213-2/02 Mercarias e armazéns varejistas Nº de Processo: 32182/04 - Nº de Protocolo: 447/04 - Data: 20/07/2015</p>
<p>3. Razão Social: Aline Cristina dos S. Fagundes ME CPF/CNPJ: 19205398000201 Logradouro: Avenida Dom Pedro I 7181 Bairro: Jardim Baronesa Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12091-000 CNAE: 5611-2/03 Lanchonete Nº de Processo: 53977/14 - Nº de Protocolo: 1256/14 - Data: 20/07/2015</p>
<p>4. Razão Social: Montanha Pelogia & Silva Ltda ME CPF/CNPJ: 18022083000185 Logradouro: Avenida Charles Schnneider 1700 Bairro: Parque Senhor do Bonfim Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-900 CNAE: 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda Nº de Processo: 28859/13 - Nº de Protocolo: 1774/13 - Data: 20/07/2015</p>
<p>5. Razão Social: D. M. Leite ME CPF/CNPJ: 19170303000180 Logradouro: Av. Charles Schnneider 1700 Bairro: Parque Senhor do Bonfim Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12040-900 CNAE: 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas Nº de Processo: 12184/14 - Nº de Protocolo: 4173/13 - Data: 20/07/2015</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a Licença de Funcionamento para a(s) atividade (s):

1. Razão Social: Maria Ilse Marioto

CPF/CNPJ: 258437208-88

Responsável Legal: Maria Ilse Marioto

CPF: 258437208-88

Responsável Técnico: Maria Ilse Marioto

CPF: 258437208-88

Logradouro: AV: Vila Rica, 228

Bairro: Estiva

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12050-480

CNAE: 8650-0/03- Atividades de psicologia e Psicanálise.

Nº de CEVS: 355410201-865-000006-1-2

Data: 13/07/2015 - Processo: 3883/06 - Nº do Protocolo: 124/14

2. Razão Social: Patrícia Hidalgo Oliveira Melo

CPF/CNPJ: 326337968-26

Responsável Legal: Patrícia Hidalgo Oliveira Melo

CPF: 326337968-26

Responsável Técnico: Patrícia Hidalgo Oliveira Melo

CPF: 326337968-26

Logradouro: Rua XV de Novembro, 474 sala 55

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-230

CNAE: 8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº de CEVS: 355410201-863-001886-1-1

Data: 15/07/2015 - Processo: 47344/13 - Nº do Protocolo: 580/15

3. Razão Social: Luiz Carlos Bento

CPF/CNPJ: 058686168-80

Responsável Legal: Luiz Carlos Bento

CPF: 058686168-80

Responsável Técnico: Luiz Carlos Bento

CPF: 058686168-80

Logradouro: Rua XV de Novembro, 504 sala 33

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-490

CNAE: 8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

Nº de CEVS: 355410201-863-001112-1-0

Data: 15/07/2015 - Processo: 4856/11 - Nº do Protocolo: 560/15

4. Razão Social: MORPHO DO BRASIL S/A

CPF/CNPJ: 02997156/0001-14

Responsável Legal: Waleska Almeida de Lima

CPF: 10967795877

Responsável Técnico: Euclides Trevisan Itho

CPF: 451886377-15

Logradouro: Av: Independência

Bairro: Independência

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12032-000

CNAE: 8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

Nº de CEVS: 355410201-863-001097-1-1

<p>Data: 13/07/2015- Processo:1523/11 - N° do Protocolo: 1807/15</p> <p>5. Razão Social: CLINAF Clínica Médica de Assistência Familiar Ltda CPF/CNPJ: 04.838.631/0001-35 Responsável Legal: Monique de Castro Barba Basilio CPF: 619.920.971-00 Responsável Técnico: Monique de Castro Barba Basilio CPF: 619.920.971-00 Logradouro: AV: Professor Moreira, 587 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-490 CNAE: 8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares N° de CEVS: 355410201-863-001443-1-2 Data:15/07/2015 - Processo:54.736/11 - N° do Protocolo: 2983/14</p>
<p>6. Razão Social: Marcela Ferreira da Cruz Castilho CPF/CNPJ: 09232065827 Responsável Legal: Marcela Ferreira da Cruz Castilho CPF: 09232065827 Responsável Técnico: Marcela Ferreira da Cruz Castilho CPF: 09232065827 Logradouro: Rua Madre Eulália Perrotim 93 Bairro: Independência Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-150 CNAE: 8650-0/06 Serviços de fonoaudiologia N° de CEVS: 355410201-865-000493-1-0 Data: 13/07/2015 - Processo: 17163/15 - N° do Protocolo: 624/15</p>
<p>7. Razão Social: Elizabete da Silva Moreira Castilho CPF/CNPJ: 28247211890 Responsável Legal: Elizabete da Silva Moreira Castilho CPF: 28247211890 Responsável Técnico:Elizabete da Silva Moreira Castilho CPF: 28247211890 Logradouro: Rua Silva Jardim 390 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-090 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise N° de CEVS: 355410201-865-000503-1-8 Data: 13/07/2015 - Processo: 32014/15 - N° do Protocolo: 1576/15</p>
<p>8. Razão Social: Francis Mari Sobral CPF/CNPJ: 10582987806 Responsável Legal: Francis Mari Sobral CPF: 10582987806 Responsável Técnico: Francis Mari Sobral CPF: 10582987806 Logradouro: Av. Presidente Getulio Vargas 157 Bairro: Jardim Humaitá Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-500 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise N° de CEVS: 355410201-865-000012-1-0 Data: 13/07/2015 - Processo: 7153/06 - N° do Protocolo: 3300/14</p>
<p>9. Razão Social: Paulo Rodrigues dos Santos CPF/CNPJ: 28742356873 Responsável Legal: Paulo Rodrigues dos Santos CPF: 28742356873 Responsável Técnico: Paulo Rodrigues dos Santos</p>

<p>CPF: 28742356873 Logradouro: Av. Dr Emilio Winther 1478 Bairro: Independência Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-000 CNAE: 8650-0/02 Atividades de profissionais de nutrição Nº de CEVS: 355410201-865-000332-1-9 Data: 13/07/2015 - Processo: 28821/13 - Nº do Protocolo: 874/15</p>
<p>10. Razão Social: EYE Center Oftalmologia Ltda CPF/CNPJ: 13700131000123 Responsável Legal: Paulo Eduardo Ramos Bueno CPF: 29051731817 Responsável Técnico: Juliana Chizzotti de Azevedo Freire CPF: 25397709832 Logradouro: Rua Quatro de Março 203 sls 05 e 06 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-270 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001451-1-4 Data: 07/07/2015 - Processo: 3326/14 - Nº do Protocolo: 3326/14</p>
<p>11. Razão Social: Marta Darakjian Tavares Simões CPF/CNPJ: 08693426818 Responsável Legal: Marta Darakjian Tavares Simões CPF: 08693426818 Responsável Técnico: Marta Darakjian Tavares Simões CPF: 08693426818 Logradouro: Rua Barão da Pedra Negra 500 sl 38 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-220 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-002077-1-3 Data: 06/07/2015 - Processo: 21443/11 - Nº do Protocolo: 1581/15</p>
<p>12. Razão Social: Silvio César Nardi CPF/CNPJ: 11071413899 Responsável Legal: Silvio César Nardi CPF: 11071413899 Responsável Técnico: Silvio César Nardi CPF: 11071413899 Logradouro: Rua Amélia Moraes B. de Mattos 90 Bairro: Jardim Eulália Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-580 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001324-1-1 Data: 15/07/2015 - Processo: 41391/11 - Nº do Protocolo: 1248/15</p>
<p>13. Razão Social: Serviço Social da Indústria CPF/CNPJ: 03779133001844 Responsável Legal: Roberta Adriana Lemes B. C. de Oliveira CPF: 15014642802 Responsável Técnico: Christian Marcos Ribeiro CPF: 19912537802 Logradouro: Av. Voluntário Benedito Sérgio 710 Bairro: Estiva Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12050-470 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de CEVS: 355410201-931-000141-2-5</p>

Data: 13/07/2015 - Processo: 56783/14 - Nº do Protocolo: 3259/14

14. Razão Social: Lucinda Brandão Alencar Lima

CPF/CNPJ: 79138675820

Responsável Legal: Lucinda Brandão Alencar Lima

CPF: 79138675820

Responsável Técnico: Lucinda Brandão Alencar Lima

CPF: 79138675820

Logradouro: Rua Cel Marcondes de Mattos 35 sl 202

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-100

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de CEVS: 355410201-863-000834-1-0

Data: 07/07/2015 - Processo: 43780/10 - Nº do Protocolo: 023/15

15. Razão Social: Barros & Rotela Ltda

CPF/CNPJ: 03605773000190

Responsável Legal: Acacio Pinto de Barros

CPF: 02606028848

Responsável Técnico: Acacio Pinto de Barros

CPF: 02606028848

Logradouro: Rua Dr Souza Alves 288

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-030

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de CEVS: 355410201-863-001170-1-7

Data: 06/07/2015 - Processo: 5735/11 - Nº do Protocolo: 1633/15

16. Razão Social: Paola Cassia Ferreira de Napoli

CPF/CNPJ: 33323301870

Responsável Legal: Paola Cassia Ferreira de Napoli

CPF: 33323301870

Responsável Técnico: Paola Cassia Ferreira de Napoli

CPF: 33323301870

Logradouro: Rua Angelo Firmo 50 sl 50

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-290

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de CEVS: 355410201-863-002083-1-0

Data: 15/07/2015 - Processo: 35374/15 - Nº do Protocolo: 1675/13

17. Razão Social: UNIMED de Taubaté Cooperativa de Trabalho

CPF/CNPJ: 45171402000782

Responsável Legal: Paulo Ramos de Sales

CPF: 21976058872

Responsável Técnico: Paulo Ramos de Sales

CPF: 21976058872

Logradouro: Rua Dr Souza Alves 280

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-030

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta

Nº de CEVS: 355410201-863-001874-1-0

Data: 06/07/2015 - Processo: 41203/13 - Nº do Protocolo: 984/15

18. Razão Social: Clínica Fratelli Ltda

CPF/CNPJ: 20686061000161

Responsável Legal: Luciano Vilela de Oliveira

CPF: 19907475823

Responsável Técnico: Anna Paula Carelli de Oliveira

CPF: 17235215828

Logradouro: Rua Colombia 191 sl 06
Bairro: Jardim das Nações
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-520
CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Nº de CEVS: 355410201-863-002029-1-6
Data: 06/07/2015 - **Processo:** 8710/15 - **Nº do Protocolo:** 415/15

19. Razão Social: Endocrinosperanza Saúde Estética e Serviços Médicos Ltda
CPF/CNPJ: 06865025000134
Responsável Legal: Alexandra Carmela Speranza
CPF: 12208968883
Responsável Técnico: Alexandra Carmela Speranza
CPF: 12208968883
Logradouro: Av. Tiradentes 101 sl 91
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-180
CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta
Nº de CEVS: 355410201-863-001363-1-0
Data: 06/07/2015 - **Processo:** 25209/11 - **Nº do Protocolo:** 1367/15

20. Razão Social: Ferretti & Natrielli Serviços Médicos Ltda
CPF/CNPJ: 08516192000103
Responsável Legal: Maristela Melhem Natrielli de Almeida
CPF: 26817762871
Responsável Técnico: Maristela Melhem Natrielli de Almeida
CPF: 26817762871
Logradouro: Av. Tiradentes 101 sl 72
Bairro: Jardim das Nações
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-180
CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta
Nº de CEVS: 355410201-863-001605-1-2
Data: 06/07/2015 - **Processo:** 16771/12 - **Nº do Protocolo:** 1025/15

21. Razão Social: IFF Essências e Fragrâncias Ltda
CPF/CNPJ: 33043951000601
Responsável Legal: Everton Campanate de Oliveira
CPF: 96533200763
Responsável Técnico: Sérgio Augusto Ribeiro
CPF: 40977137791
Logradouro: Praça Luiz Domingos Sillos 01
Bairro: Distrito Industrial do Una
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12072-253
CNAE: 2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos
Nº de CEVS: 355410201-211-000001-1-6
Data: 20/07/2015 - **Processo:** 8435/13 - **Nº do Protocolo:** 1557/15

22. Razão Social: Hiso Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho Ltda
CPF/CNPJ: 05904407000167
Responsável Legal: Anderson Francisco Serafim
CPF: 07232246846
Responsável Técnico: Ruben Angel Falcone
CPF: 09524999838
Logradouro: Rua Dr Pedro Costa 532
Bairro: Centro
Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-160
CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta
Nº de CEVS: 355410201-863-001264-1-1
Data: 07/07/2015 - **Processo:** 32054/11 - **Nº do Protocolo:** 1081/15

<p>23.Razão Social: Spirandelli Pimentel Clinica Médica CPF/CNPJ: 12418290000177 Responsável Legal: Benedito Felipe Rabay Pimentel CPF: 09866576892 Responsável Técnico: Benedito Felipe Rabay Pimentel CPF: 09866576892 Logradouro: Rua Francisco de Barros 239 sl 01-02-05 e 06 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-230 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001567-1-0 Data: 06/07/2015- Processo: 25133/12 - Nº do Protocolo: 117/15</p>
<p>24.Razão Social: Clinica Dermatológica Rabay Ltda ME CPF/CNPJ: 13747611000113 Responsável Legal: Fatima Maria de Oliveira Rabay CPF: 01843030870 Responsável Técnico: Fatima Maria de Oliveira Rabay CPF: 01843030870 Logradouro: Rua Francisco de Barros 239 sls 03 e 04 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-230 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001503-1-2 Data: 06/07/2015 - Processo: 8553/12 - Nº do Protocolo: 3499/14</p>
<p>25.Razão Social: Associação dos Empregados no Comércio de Taubaté CPF/CNPJ: 72294572000131 Responsável Legal: Benedito Casemiro Ramos CPF: 01957793805 Responsável Técnico: Flavio Ricardo Cirino CPF: 40181815826 Logradouro: Av. Juca Esteves 100 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-330 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de CEVS: 355410201-931-000144-2-7 Data: 13/07/2015 - Processo: 8623/15 - Nº do Protocolo: 411/15</p>
<p>26.Razão Social: Centro Espirita André Luiz CPF/CNPJ: 51637445000118 Responsável Legal: Valdevino Lourenço de Castro CPF: 03292940834 Responsável Técnico: Luana de Oliveira Soares CPF: 35443719874 Logradouro: Rua Monsenhor Siqueira 97 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-240 CNAE: 8800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento Nº de CEVS: 355410201-880-000055-2-5 Data: 13/07/2015 - Processo: 32329/14 - Nº do Protocolo: 1889/14</p>
<p>27.Razão Social: Eliana Aparecida das Chagas Moraes CPF/CNPJ: 20990549836 Responsável Legal: Eliana Aparecida das Chagas Moraes CPF: 20990549836 Responsável Técnico: Eliana Aparecida das Chagas Moraes</p>

<p>CPF: 20990549836 Logradouro: Travessa Rafael 208 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12080-270 CNAE: 8690-9/04 Atividades de podologia Nº de CEVS: 355410201-869-000049-2-8 Data: 15/07/2015 - Processo: 48932/14 - Nº do Protocolo: 2741/14</p>
<p>28.Razão Social: Clínica Infantil Santa Juliana S/S Ltda CPF/CNPJ: 48974927000159 Responsável Legal: Olney Fontes CPF: 06827292720 Responsável Técnico:Olney Fontes CPF: 06827292720 Logradouro: Rua XV de Novembro 474 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12061-590 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001526-1-7 Data: 15/07/2015 - Processo: 4921/12 - Nº do Protocolo: 994/15</p>
<p>29.Razão Social: Absoluta Dermatologia e Endocrinologia S/S Ltda CPF/CNPJ: 07495056000103 Responsável Legal: Sheila Martins di Santis CPF: 26108728876 Responsável Técnico: Érico Pampado di Santis CPF: 17050539805 Logradouro: Av. John Fitzgerald Kennedy 973 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-200 CNAE: 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Nº de CEVS: 355410201-863-001590-1-8 Data: 13/07/2015 - Processo: 30513/12 - Nº do Protocolo: 3126/14</p>
<p>30.Razão Social: Carlos Alberto Cesar de Carvalho CPF/CNPJ: 02419491149 Responsável Legal: Carlos Alberto Cesar de Carvalho CPF: 02419491149 Responsável Técnico:Carlos Alberto Cesar de Carvalho CPF: 02419491149 Logradouro: Rua João de Freitas Miranda 46 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12020-110 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001380-1-0 Data: 15/07/2015 - Processo: 37854/11 - Nº do Protocolo: 1179/15</p>
<p>31.Razão Social: Erica Cintra Mariano CPF/CNPJ: 09841398850 Responsável Legal: Erica Cintra Mariano CPF: 09841398850 Responsável Técnico:Erica Cintra Mariano CPF: 09841398850 Logradouro: Av. John Fitzgerald Kennedy 1005 sl 06 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-200 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-002036-1-0</p>

<p>Data: 15/07/2015 - Processo: 43464/13 - Nº do Protocolo: 792/15</p> <p>32.Razão Social: Maria Rita Natal Gonçalves CPF/CNPJ: 27326868832 Responsável Legal: Maria Rita Natal Gonçalves CPF: 27326868832 Responsável Técnico: Maria Rita Natal Gonçalves CPF: 27326868832 Logradouro: Av. John F. Kennedy 973 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-200 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001729-1-0 Data: 15/07/2015 - Processo: 1382/15 - Nº do Protocolo: 1382/15</p>
<p>33.Razão Social: Hospital São Lucas de Taubaté S/C Ltda CPF/CNPJ: 46639712000156 Responsável Legal: Wilson Toshihico Gimbo CPF: 01920968857 Responsável Técnico: Thais da Silva Peron CPF: 04005862667 Logradouro: Av. Charles Schnneider 2301 Bairro: Parque das Indústrias Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12010-001 CNAE: 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências Nº de CEVS: 355410201-861-000036-1-1 Data: 13/07/2015 - Processo: 6686/15 - Nº do Protocolo: 241/15</p>
<p>34.Razão Social: Escola Vanguarda de Educação Infantil e Fundamental Ltda EPP CPF/CNPJ: 05435143000140 Responsável Legal: Helio de Castro e Souza Junior CPF: 08803180826 Responsável Técnico: Reinaldo Pires Galvão CPF: 03644456887 Logradouro: Rua Helvino de Moraes 169 Bairro: Vila São José Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-350 CNAE: 8511-2/00 Educação infantil - creches Nº de CEVS: 355410201-851-001458-2-3 Data: 15/07/2015 - Processo: 58655/14 - Nº do Protocolo: 3274/14</p>
<p>35.Razão Social: Thiago Rodrigues de Almeida Wanderley CPF/CNPJ: 19628499000104 Responsável Legal: Thiago Rodrigues de Almeida Wanderley CPF: 08500941782 Responsável Técnico: Eyde Sandra Pierote CPF: 09278912719 Logradouro: Av. Itália 258 Bairro: Jardim das Nações Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12030-212 CNAE: 9602-5/01 Cabeleireiros Nº de CEVS: 355410201-960-000383-2-6 Data: 13/07/2015 - Processo: 12220/14 - Nº do Protocolo: 526/14</p>
<p>36.Razão Social: Milena Ferreira da Cruz Castilho CPF/CNPJ: 21504228839 Responsável Legal: Milena Ferreira da Cruz Castilho CPF: 21504228839</p>

<p>Responsável Técnico: Milena Ferreira da Cruz Castilho CPF: 21504228839 Logradouro: Rua João Paulo I 44 Bairro: Independência Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12031-170 CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise Nº de CEVS: 355410201-865-000499-1-3 Data: 15/07/2015 - Processo: 17162/15 - Nº do Protocolo: 633/15</p>
<p>37. Razão Social: Roberto M. Bonifacio ME CPF/CNPJ: 19008951000135 Responsável Legal: Roberto Mendonça Bonifacio CPF: 10069441766 Responsável Técnico: Valquiria Aparecida Minari CPF: 25106387850 Logradouro: Av. Elzira Tavares Mattos 283 Bairro: Barreiro Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12009-366 CNAE: 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico Nº de CEVS: 355410201-931-000108-2-0 Data: 15/07/2015 - Processo: 50336/13 - Nº do Protocolo: 3396/13</p>
<p>38. Razão Social: G. C. Lopes Academia ME CPF/CNPJ: 20907310000100 Responsável Legal: Givanildo Carlos Lopes CPF: 31813993882 Logradouro: Av. Alvaro Marcondes de Mattos 20 Bairro: São Gonçalo Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12092-500 CNAE: 9313-1/00 Atividade de condicionamento físico Nº de CEVS: 355410201-931-000137-2-2 Data: 15/07/2015 - Processo: 58609/14 - Nº do Protocolo: 2557/14</p>
<p>39. Razão Social: Ilina Soares de Oliveira CPF/CNPJ: 86476815768 Responsável Legal: Ilina Soares de Oliveira CPF: 86476815768 Responsável Técnico: Ilina Soares de Oliveira CPF: 86476815768 Logradouro: Rua Jurandir Martins Filho 85 sl 210 Bairro: Bosque Flamboyant Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12041-065 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001106-1-2 Data: 06/07/2015 - Processo: 50150/10 - Nº do Protocolo: 1508/15</p>
<p>40. Razão Social: Autoliv do Brasil Ltda CPF/CNPJ: 01340384000154 Responsável Legal: Magda Aparecida Simões Areas CPF: 07579231867 Responsável Técnico: Marcos Augusto Pires CPF: 01929384874 Logradouro: Av. Roberto Bertolotti 551 Bairro: Piracangaguá Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12042-045 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001316-1-0 Data: 06/07/2015 - Processo: 41589/11 - Nº do Protocolo: 1712/15</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE a emissão de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados”.

1. Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo

CPF/CNPJ: 60975737007245

Logradouro: Avenida Tiradentes 280

Bairro: Jardim das Nações

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Anderson Cremasco da Silva

Responsável Técnico pelo Projeto: Antonieta Cafarella Fukuya

Conselho Profissional: CREA nº 0601780778

Número de Processo: 45966/14

Número do Protocolo: 2578/14

LTA nº.: 029-15 - Data: 15/07/2015

2. Razão Social: Pro Imagem Exames Complementares Ltda

CPF/CNPJ: 02768662000212

Logradouro: Avenida Dom Pedro I 7181 Lj 242

Bairro: Jardim Baronesz

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Andrey Jorge de Andrade

Responsável Técnico pelo Projeto: Denise Moraes Liberato

Conselho Profissional: CAU nº A16002-4

Número de Processo: 22486/15

Número do Protocolo: 1768/15

LTA nº.: 044-15 - Data: 17/07/2015

3. Razão Social: Bolo do Cheff Ltda ME

CPF/CNPJ: 19618452000160

Logradouro: Travessa do Rafael 75

Bairro: Centro

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Marcela Roberta Dias

Responsável Técnico pelo Projeto: Alexandre de Moura

Conselho Profissional: CREA/CAU nº 5060450684

Número de Processo: 21304/14

Número do Protocolo: 1871/15

LTA nº.: 048-15 - Data: 21/07/2015

4. Razão Social: Claudinei Pereira Geovanini ME

CPF/CNPJ: 12508207000197

Logradouro: Rua José Benedito Santana 13

Bairro: Alto de São Pedro

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Responsável Legal: Claudinei Pereira Geovanini

Responsável Técnico pelo Projeto: Alexandre de Moura

Conselho Profissional: CREA/CAU nº 5060450684

Número de Processo: 8711/15

Número do Protocolo: 921/15

LTA nº.: 047-15 - Data: 21/07/2015